DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-Feira, 07 de Julho de 2023 - Edição nº 334

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais penso e odontológico para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde."

- PORTARIA Nº 03/2023: "Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo no Município de Tremedal e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 04/2023: "Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo no Município e Tremedal e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 05/2023: "Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo no Município de Tremedal e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 06/2023: "Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo no Município de Tremedal e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 07/2023: "Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo no Município de Tremedal e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 08/2023: "Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo no Município e Tremedal e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5837AF5D3F-3FD69A6D78-166E36CB85-F80E55693F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 19 de julho de 2023, às 09h30min, no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br/, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 014/2023 tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais penso e odontológico para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Poderão participar da licitação, os interessados que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse conforme determinações do Edital. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: https://www.tremedal.ba.gov.br/transparencia-municipal/.

Tremedal – BA, 06 de julho de 2023

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 03/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de
Processo Administrativo no Município
de Tremedal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, pelo art. 209 da Lei Municipal nº 28/1997, no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO as informações constante no ofício no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do (a) servidor (a) A.O.S., conforme descreve conforme descreve notificação constante no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 cc 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme Decreto nº 098/2023 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Aplicará no caso em tela a hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28/1997.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 06 de julho de 2023.

.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 04/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de
Processo Administrativo no Município
de Tremedal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, pelo art. 209 da Lei Municipal nº 28/1997, no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO as informações constante no ofício no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do (a) servidor (a) A.F.S., conforme descreve conforme descreve notificação constante no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 cc 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme Decreto nº 098/2023 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Aplicará no caso em tela a hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28/1997.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 06 de julho de 2023.

.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 05/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo no Município de Tremedal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, pelo art. 209 da Lei Municipal nº 28/1997, no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO as informações constante no ofício no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do (a) servidor (a) A.M.D.C., conforme descreve conforme descreve notificação constante no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 cc 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme Decreto nº 098/2023 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Aplicará no caso em tela a hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28/1997.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 06 de julho de 2023.

.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 06/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de
Processo Administrativo no Município
de Tremedal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, pelo art. 209 da Lei Municipal nº 28/1997, no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO as informações constante no ofício no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do (a) servidor (a) F.S.P.A., conforme descreve conforme descreve notificação constante no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 cc 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme Decreto nº 098/2023 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Aplicará no caso em tela a hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28/1997.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 06 de julho de 2023.

.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 07/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de
Processo Administrativo no Município
de Tremedal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, pelo art. 209 da Lei Municipal nº 28/1997, no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO as informações constante no ofício no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do (a) servidor (a) G.S.F., conforme descreve conforme descreve notificação constante no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 cc 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme Decreto nº 098/2023 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Aplicará no caso em tela a hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28/1997.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 06 de julho de 2023.

.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 08/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de
Processo Administrativo no Município
de Tremedal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, pelo art. 209 da Lei Municipal nº 28/1997, no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO as informações constante no ofício no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do (a) servidor (a) V.D.R., conforme descreve conforme descreve notificação constante no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através do sistema SIGA, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 cc 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme Decreto nº 098/2023 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Aplicará no caso em tela a hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28/1997.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 07 de julho de 2023.

.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL